

O VIMARANENSE.

PUBLICA-SE TODAS AS QUINTAS FEIRAS.

PREÇO DA ASSIGNATURA. -- Por anno, ou 48 numeros 1\$200 -- (com estampilha) 1\$440 rs. -- Anuncios por linha 25 -- Repetidos 20. -- Corres-pondencias 30 rs. -- para os senhores Assignantes 20 réis. -- Folha avulso 40 rs.

GUIMARÃES 26 DE OUTUBRO,

Pegamos hoje na penna com difficulda-de e com magoa, como o fazemos todas as vezes que temos de relatar successos tristes e infligir censuras.

Noticiamos, ha tempos, que o snr. Governador Civil do districto tinha reinte-grado dois regedores, que tinham sido de-mittidos pelo snr. Guerra Quaresma por se acharem pronunciados por crimes gra-ves.

Pareceu-nos desacertado este acto, não só porque o achamos immoral, mas com especialidade por vermos que a primeira auctoridade do districto, em lugar de pu-gnar pelo castigo dos criminosos, lhe es-tendia, pelo contrario, a mão protectora, e repartia com elles o poder que o Go-verno lhe havia confiado.

Affigurava-se-nos que os criminosos, a-foutos com este apropriado exemplo da impunidade galardoada, augmentariam consideravelmente a estatistica dos crimes.

Não nos enganamos, infelizmente. O snr. Governador Civil confiou a freguezia de S. Miguel das Caldas de Vizella á tutela d'um d'aquelles regedores, e ha cerca de tres mezes que esta freguezia tem sido theatro de crimes horrorosos sem que a auctoridade competente mostre o mais in-significante empenho em castigar os cri-mes passados e prevenir os futuros!

Alli nem se respeita a propriedade, nem ha segurança individual. O ladrão exerce, desaffrontado, a sua industria, e o assassino atira ao cidadão como o caçador á perdiz.

Não digam que afeiamos este quadro: ahi estão os factos, ha pouco praticados, que provam exuberantemente o que dei-xamos dito.

No dia 4 de Julho lá dispararam uma ca-rabina quasi á queima roupa contra um lavrador; a bala entrou-lhe por cima do quadril, o infeliz cahiu e foi d'alli con-duzido n'uma maca para sua casa!

Um mez ou mez e meio depois d'este triste acontecimento, praticou-se outro que, se não é tão grave pelas suas consequen-cias, é igualmente escandaloso pelas cir-cumstancias que o acompanharam.

Na occasião em que o cadaver do ex-boticario d'aquella freguezia Antonio de Freitas e Oliveira, era conduzido para esta cidade, onde devia enterrar-se, appare-ce o proprio Parocho, que, n'uma mani-festa assuada, sem respeitar a cruz do Sal-vador nem o contristar a presença do de-functo, insulta grosseiramente o snr. Cle-mente Marcellino d'Oliveira, e não conten-

te com isto levou o seu descomedimento a ponto de o desafiar, deitando-lhe a mão com ar ameaçador!

No dia 18 de Setembro duas mulheres disputaram alli a posse do marido com-mum; o povo aglomerou-se curioso, e re-cuou espantado sabendo que Albino de Bar-ros commettera n'aquella freguezia o cri-me de bigamia!

As auctoridades não tomaram providen-cias e é por isso sem duvida que as vi-draças do snr. Clemente Marcellino d'Oli-veira ficaram feitas em estilhas na noite de 1 para 2 do corrente.

Este é o quadro dos crimes consuma-dos n'aquella freguezia; mas a muitos mais tem dado lugar a improvidencia da aucto-ridade administrativa. Nos mezes de Julho e Setembro houve sempre alli uma banca publica de jogo de parar. Por vezes se travaram grandes desordens entre os jo-gadores sem que a auctoridade, ao me-nos n'estas occasiões, fizesse respeitar a lei.

Por este triste esboço já os nossos lei-tores podem vêr que as auctoridades não têm tomado uma unica medida de pre-venção para garantir ao individuo a sua segurança e á lei o devido acatamento. Mas se ellas têm sido negligentes em me-didas de prevenção, ainda mais o têm sido na justa perseguição dos criminosos.

O primeiro dos crimes que deixamos apontado ficou impune!

Pelo segundo e quarto não houve procedimento algum; apenas pelo ter-ceiro nos informam que corre em Juizo uma querella que não sabemos o resulta-do que terá.

Digam-nos agora, onde está a segurança individual? Que protecção dá a auctori-dade ao cidadão offendido? Que medidas se tem tomado para prevenir futuros cri-mes? Se aquelle regedor tivesse sido de-vidamente castigado pelos crimes por que está pronunciado, atrever-se-iam os outros a arrostar contra a prescripção da lei? Não será a impunidade a causa visivel da ag-glomeração dos crimes n'aquella freguezia?

Se estes factos contristam, como cre-mos, o coração do snr. Governador Civil, e s. ex.^a não quer que os crimes se mul-tipliquem alli indefinidamente, deve de-mittir promptamente aquelle regedor e além d'isto accordar com o snr. Arcebis-po o modo de congrassar o parocho com os seus freguezes, admoestando paternal-mente a todos, e castigando severamente aquelles que se mostrarem disculos e tur-bulentos.

CORRESPONDENCIAS.

Cabeceiras de Basto 16 d'Outubro de 1859.

Não é de questões d'alta politica, dos importantes melhoramentos do paiz, das embaraçosas questões financeiras, ou d'ou-tros objectos de igual transcendencia, com que hoje vou occupar as columnas do seo acreditado semanario, é ainda de um as-sumpto, que aqui attrahe todas as atten-ções, que resume todos os desejos, todas as paixões, e que occupa todas as intelli-gencias de todos os pensadores, e não pensadores d'esta terra, é ainda do muro de Cabeceiras. Já vejo suspensa sobre mi-nha cabeça a arguição que faziam aos dous deputados Guilherme e Ferreira, cujos dis-cursos nas Camaras sempre principiaram, ou acabaram pelo muro em questão; mas peço perdão aos snrs. criticos, eu não mereço a arguição; aquelles pais da pa-tria, ou *padrinhos de seus afilhados*, ti-nham uma outra missão mais elevada, já em relação aos interesses geraes das lo-calidades, que representavam, já em rela-ção aos do paiz, que não era a de defen-der, ou offender o muro de Paulino Tei-xeira, e muito menos a de dirigirem as questões relativas ao mesmo muro por caminhos errados e tortuosos, como de proposito fizeram; porém eu que não sou deputado, que escrevo, porque quero, e que não estou ligado a compromissos, co-mo elles, estou no meo direito de esco-lher o thema dos meos discursos, e por isso ainda hoje escolho o muro de Cabe-ceiras, que aqui, na verdade, é o manan-cial inexgotavel de todas as conversações.

Corria o anno de 1849 quando Paulino Teixeira requereo á Camara deste Conce-lho a mudança da feira das bestas, que se fazia no seo terreno; a Camara, de que era presidente Manoel Filippe Leite de Bar-ros, em sessão de 30 d'Abril do mesmo anno deferio unanimemente áquella sup-plica por julgar conveniente e de mais franqueza a mudança requerida; e, sen-do depois este accordão approvedo pela Junta Geral do Districto, em sessão de 17 d'Abril de 1850, Paulino entendeu dever levantar, e levantou o seo muro, tapando só duas terças partes do terreno alliviado da servidão, e deixando a outra restante ainda franca á serventia da feira.

Começa aqui o arrependimento de Ma-noel Filippe de ter consentido na mudan-ça da feira; começa agora a sua opposi-ção obstinada ao levantamento do muro, que, colligado com *outros*, manda arrui-nar, consumando-se esta criminosa obra

em 1851 no meio de grande vozeria do povo.

Exposta novamente a questão á J. G. esta mandou subsistir a deliberação tomada na referida sessão de 17 d'Abril de 1850.

Em 1854, sendo eleito procurador á J. G. o snr. Manoel Philippe, ahí exgotados os recursos da sua rachilica intelligencia, transbordando-se-lhe o coração de raiva, dilatadas as faces, hirtos os cabellos, vio elle confirmarem-se as anteriores deliberações da J. G., não lhe valendo uma accordão da Camara derogando o que tinha julgado conveniente a mudança da feira, e que o illustre procurador teve a ingenuidade de apresentar, como o ultimo de seus argumentos. Não deve esquecer relatar aqui um *detail* engraçado que teve lugar nesta sessão. Perguntava-se a Manoel Philippe, quando é que s. ex.^a mentia, se agora, se quando julgou conveniente a mudança da feira, ao que o nosso procurador com todo o desvanecimento da sua figura, respondeu: — Pois, meus senhores, declaro que menti então!! —

Em 22 de Setembro de 1856 a Camara, sendo ainda presidente d'ella o nosso heroe Manoel Philippe, requisitou ao Administrador uma força de policia para alagar o muro, que já estava reedificado em parte; este, porém, que comprehendendo o seu dever, não adherio aos desejos da Camara, e, ao contrario, prestou a força para impedir o alagamento que naquella anno não se effectuou.

Em 1857, não querendo a pertinaz Camara dar cumprimento ás deliberações da J. G., antes mandando embargar judicialmente a outra parte do muro que se andava reedificando, o snr. D. Rodrigo, então G. C., usando da faculdade, que confere o art. 355 do cod. adm. nomeou uma commissão especial para dar satisfação áquellas deliberações, o que esta fez, designando na feira os diversos lugares que deviam occupar as cavalgaduras e outros objectos, e o Governo, por decreto de 12 de Setembro de 1857 dissolveo a Camara respectiva por assim convir á *ordem publica*, e nomeou uma Commissão municipal, que não só approvou os trabalhos da Commissão especial, mas desistio do embargo judicial, que a Camara havia feito, por ser acintoso, sendo além d'isso esta desistencia julgada por sentença do Juiz de Direito.

A seguinte e a actual, que ainda é da familia de Manoel Philippe, não querendo desmentir a raça, appellou da sentença que julgou a desistencia do embargo, mas este recurso foi desattendido na relação do Districto.

Eis-aquí a historia resumida e genuina do nosso muro. Falta só a dos acontecimentos tragicos e sanguinolentos do S. Miguel de 1858, e a da sua antithese no de 1859, que eu já relatei, e a dos seus episodios burlescos que tem feito rir muita gente, e a dos serios que tem feito chorar muita outra, que não vale a pena contar, e d'ella poder-se-ha avaliar de que lado está a justiça n'uma questão que se tem tornado o flagello d'esta bella terra de Cabeceiras.

Consta-me agora que a nossa Camara se acha constricta com o desengano da proxima passada feira, e que já se queixa

do advogado José Joaquim, que tão mal a dirigio, e lhe fazia vêr como justo, e que da parte d'ella e das anteriores não era senão obstinação e pertinacia, e que o mesmo Manoel Philippe, arrependido, declarára que não queria saber mais de questões do muro, porque já estava d'ellas bem convidado. Porém, snr. Manoel Philippe é necessario que o seo arrependimento suba á altura dos seus peccados, e estes não são poucos, nem em numero, nem na intensidade. Quem foi a causa de se alagar o muro nos annos de 1851 e 1858? Quem a causa de quatro homicidios e muitos ferimentos que se fizeram no dia 28 d'este ultimo anno? Quem a de se sobcarregar o municipio com um subsidio de cento e quarenta e tantos mil réis para as despesas dos destacamentos que vieram policia a feira, e manter o direito de propriedade? Quem foi tirar a paz e o socego a uma respeitavel familia como é a de Paulino Teixeira? Quem desmoralizou os povos d'este Concelho? Quem no mesmo e na Comarca é accusado de ter feito muitas vezes desviar a justiça do seu curso ordinario e regular? Perguntem tudo isto ás suas consciencias, snrs. M. e J. e ellas lhes responderão com a voz terrivel do remorso; se d'elle forem susceptiveis.

A proposito de justiça: saberá o collega dizer-me qual a razão porque o nosso Juiz ordinario, Francisco de Paula, se recusou a tirar um aucto de corpo de delicto de crime publico, que um queixoso lhe requereu pouco tempo antes da feira de S. Miguel? Procuo, ha muito, a razão sufficiente d'isto, e não me é possível achal-a.

Saberá que já temos n'este concelho dous engenheiros para estudar a directriz da estrada que, vindo de Fafe, tem de passar em Cavez. Apesar d'isto ha quem duvide de que tenhamos tão depressa essa estrada, e quem diga que isto não passa de preparativos para eleições. Aguardamos o futuro, que nos desenganará.

Alarico.

Snr. Redactor.

Em o n.º 23 do seu acreditado jornal lê-se uma local, que anima a Meza de S. Torquato a perseguir aquelles a quem a mesma indigeta como auctores do corte das arvores, pertencentes áquelle Sancto. E' justo que o crime se puna, tanto mais um crime d'esta ordem, que revela uma perversidade intensa da parte de seus auctores; mas tambem é mister que se não acredite sem fundamento em boatos propalados com o malevolo intento de incriminarem pessoas innocentes só para cevarem odios, e satisfazerem mesquinhas vinganças. Sim, senhor redactor, os actuaes thesoureiro e caixa da Irmandade de S. Torquato, andando entiquetados com os Meiras de Poveiras por estes se desforçarem da violencia que se lhes fez, collocando uma pedra, a que chamavam marco, na sorte do penedo de Maria, do exclusivo dominio e posse dos mesmos Meiras, e isto a pretexto d'aquelle terreno pertencer ao Santo; e por indisposições em consequencia d'alguns equívocos, que houveram nas contas prestadas pelos mesmos Meiras, arrojaram-se a espalhar, que foram aquelles os arboricidas. Mas os pretextos para similhante fama são na verda-

de miseraveis. Os Meiras arrancando o marco, collocado na sua terra, sem sua annuencia nem audiencia, obraram conforme a lei, que permite o desforço em continente. Se nas contas houveram alguns equívocos, foram estes desfeitos, tanto assim que se acham approvadas pelo dignissimo Administrador do Concelho. Ora, tirar d'aquí a illação absurda de que foram elles os arboricidas, mostra á sociedade a vingança mesquinha d'estes senhores. E o que é mais, é que, tendo lugar o fallado desforço em Junho passado, só agora é que a Meza se lembra de mandar proceder a corpo de delicto.

Snr. redactor. — Ninguem nos incomendou o sermão, mas como amigos da verdade quizemos prevenir o publico e o M. Juiz de Direito da comarca. O publico para que não dê acenso a boatos propalados com o fim de vingança, e para que tenha em vista que nem tudo aquillo que se diz é certo, antes a experiencia nos mostra que as vozes do povo não são mais do que o ecco da impostura, e que ordinariamente crê sem hesitar, e é tão facil em acreditar, como em exagerar a mentira, espalhada de proposito por aquelles thesoureiro e caixa, imputando áquelles Meiras o facto do corte das arvores. Ao M. Juiz para que no inquerito das testemunhas do summario se haja com a maior prudencia; e na apreciação das provas se haja com o maior escrupulo, não se guiando pelo dito de testemunhas, que jurem d'ouvida alhêa, mas sim tendo em vista as disposições da lei e direito que para a pronuncia exigem a prova resultante, pelo menos, de duas testemunhas de vista, sendo fidedignas e não tendo razão alguma para faltar á verdade. Para que sobre tudo tenha em vista que o referido thesoureiro e caixa andam espalhando por toda a freguezia os falsos rumores de que foram os Meiras os arboricidas, rumor que corre de bocca em bocca sem outra origem: que se lembre do que diz S. Jeronymo na Ep. 22 = *Vulgus habet os barbarum* = e que esse rumor não tem por fim senão uma mesquinha vingança na innocencia victimada. ***

NOTICIARIO.

NOVO SYSTEMA ADMINISTRATIVO.

— O dono de uma casa que se anda construindo na Vacca Negra tem posto a estrada n'aquelle sitio em tão máo estado, que, depois das ultimas chuvas, é mui difficil transitar por alli. Está a cargo da Camara a reparação de toda esta estrada; mas ella, além de pouco se importar com isso, consente que cada um a estrague a seo gosto, embora d'ahi resulte grande prejuizo para o publico. E' na verdade um bom systema de administrar.

ESCANDALO.

— O governo acaba de aposentar com o ordenado por inteiro, e com as honras de conselheiro do tribunal de contas, o snr. barão de S. Lourenço, que, como director da alfandega do Porto, por differentes vezes foi o alvo das mais graves arguições da imprensa d'aquella cidade, e das mais serias accusações do publico que até o tem tachado de cumplice no despejado contrabando que se fazia mesmo nos armazens da alfandega.

Até hoje nenhum empregado foi aposentado com o ordenado por inteiro sem ter trinta annos de serviço; o snr. barão de S. Lourenço,

porém, obteve esta graça tendo apenas vinte e sete annos de serviço e esse máo.

COLLIGAÇÃO. — N'uma correspondencia do *Jornal do Porto* lê-se o seguinte: «Diz-se em segredo nas altas regiões que parte do gabinete actual tem compromissos com o partido chamado — miguelista —, e que por isso caminha com menos lealdade para com a corôa constitucional.

«Algumas das nomeações ultimamente feitas, tanto para o paço como para os empregos publicos, corroboram a sympathia que parece existir n'alguns dos membros do ministerio, para com o alludido partido.

«O jornal, a *Nação*, já defende o ministerio. De modo que as apparencias auctorisam a supposição, mas nós não podemos acreditar».

COMMISSÃO. — Já está nomeada n'este concelho a que, conforme o decreto de 8 de Setembro proximo, tem de elucidar o governo sobre os melhoramentos que devem fazer-se nas estradas vicinaes do concelho, e indicar por ordem as que mais reclamam esses melhoramentos já pelo seo estado, e já pela sua frequencia e importancia.

A commissão, além do administrador, que é o presidente, e do presidente da camara, compõe-se dos senhores barão de Pombeiro, Luiz Martins da Costa, e Manoel Coelho da Motta Prego.

O governo no supracitado decreto exige aquelles esclarecimentos para propor na proxima reunião das côrtes as medidas que julgar mais acertadas. D'aqui se pôde vêr qual é a importancia dos trabalhos d'esta commissão, e a actividade, zelo e imparcialidade com que deve haver-se no desempenho da sua missão.

COM BONS EMPENHOS TUDO SE CONSEGUE. — Apareceu ha pouco na roda dos expostos d'esta cidade uma criança, que depois se soube que já havia sido entregue á mãe pela camara de Braga, em cuja roda primeiro tinha sido lançada. Apenas o digno vereador, encarregado do pelouro dos expostos, teve conhecimento d'este facto e do nome da desnaturada mãe, officiou ao Administrador para a compellir a tomar conta do filho. Não transcurou elle este objecto, mas pouco depois recebeu um officio do Governador Civil em que se lhe recommendava que não obrigasse a mãe a encarregar-se da criação do menino, porque não era conveniente.

A vista d'isto, quem tiver padrinhos, pôde lançar á roda de Guimarães os expostos que quizer, porque ao sr. Governador Civil pouco importa o pezo que d'ahi provém aos contribuintes.

ASSEMBLEA VIMARANENSE. — Os socios d'esta Assemblêa são convidados a reunirem-se sabbado pelas 7 horas da noite para procederem á eleição de nova Direcção e Commissão Fiscal.

ELEIÇÕES. — O conselho de districto, em sessão extraordinaria de 20 do corrente, marcou para a eleição das camaras municipaes o dia 20 de Novembro; para a dos juizes de paz o dia 4 de Dezembro; e para a das juntas de parochia e juizes eleitos o dia 11 do mesmo mez.

DOENÇA. — Acha-se gravemente doente o sr. José Manoel da Costa.

Desejamos-lhe rapidas melhoras.

INSULTO. — Antonio José de Freitas, official de marceneiro, foi hontem arbitrariamente preso e grosseiramente injuriado pela policia com o nome de ladrão. O mancebo estava innocente, e o sr. Administrador mandou-o logo pôr em liberdade; mas isto não basta; a prisão e o insulto verificou-se e é por isso necessario que quem o praticou tenha o devido castigo.

BARCELLENSE. — Publica-se em Barcellos, com este nome, um periodico todas as quintas e domingos. E' politico, litterario e religioso. Recebemos o primeiro numero, e agradecemos ao novo collega o seu favor, que retribuiremos com o nosso semanario.

UM SOLDADO DE 150 ANNOS! — Alexandre Victoriano Narciso Viroux, capitão de infantaria, recebeu, ha pouco, em Bruxellas licença absoluta.

Nascido em 9 de Novembro de 1709, entrou no serviço a 10 de Outubro de 1830. Foi o amor da patria o que o entusiasmou a dar este passo, quando já contava 120 annos.

O GALLO. — Parece-nos curiosa e delicada a descripção que o erudito padre Bluteau faz do gallo, e com ella mimosearemos os leitores, embora ande n'um livro que todos deveriam lêr se quizessem conhecer muitas curiosidades da lingua portugueza. Porém como assim não é, folgarão decerto de lêr a descripção que o theatin faz do rei das aves domesticas.

Falla Bluteau:

«Domestico annunciador do sol. E' orgulhoso, petulante, atrevido e brigão. Passeia com arrogancia, arqueando a cauda, e sempre grave e socegado, posto que nunca sem espora. Com nobre sympathia, muitas vezes põe os olhos no céu. Tem barbas pendentes, mas de côr de sangue, e prompto para guerrear, sempre traz elmo na cabeça. Os seus jogos são batalhas; com seus emulos joga as cristas, e ainda que perca não perde o brio; vencido, se cala; vencedor, canta, sonoro preegoiro da sua victoria, e vivo clarim da sua fama. Sempre altivo, não reconhece superior, e na sua volatil familia sempre impera. Deita-se com o sol, e com saudades d'elle, não dorme quieto; na maior tranquillidade interrompe o silencio da noite; infastiado do interreino das sombras, desperta a aurora, chama a luz e sem fallencia prophetisa o dia. Como ave do sol tem deste planeta muita vivesa e galhardia. Canta á meia noite, porque n'este tempo começa a tornar o sol para o nosso hemispheo, e canta mais ao romper da alva, por que já tem mais perto o sol, fomentador luminoso da sua sympathia. Finalmente, é o gallo o symbolo da vigilancia, o apontador das faltas do principe da igreja, e generoso terror do rei das feras.»

(J. do Commercio).

ANNUNCIO. — Estando no prélo a 4.^a pagina do numero d'hoje, foi-nos remetido o seguinte:

Domingos José da Silva Barros Areias Guimarães participa ao publico, que querendo desfazer-se do seu negocio, tem á venda — desde as 8 horas da manhã até as 7 da noute — as seguintes fazendas: chitas largas a 110 réis, ditas estreitas a 80 réis o covado: — lenços de seda crua a 540 e 700 réis — bem como outras mais fazendas — cortes de vestido de seda, lã e linho — chailes de seda e lã, e merino — sapatos de borracha — marquezinhas — bengalas e outras muitas fazendas, as quaes estão patentes no largo da Senhora da Guia, á esquina da rua Nova casa n.º 3.

(65)

EDITAES,

Guimarães — Tribunal do Commercio de 1.^a Instancia. — EDITAL. — Domingos Augusto Marques e Silva d'esta cidade, declarado e julgado habilitado para livre, legalmente e em seu proprio nome poder exercer a proffissão do commercio podendo validamente obrigar-se nos actos que

emprehenda. O doutor Antonio Alves Carneiro, Juiz primeiro substituto do de Direito da comarca de Guimarães, em exercicio no impedimento do effectivo, e n'ella e respectivo districto Juiz Presidente do Tribunal commercial por S. M. F. &c. Faço saber que n'este mencionado Tribunal do Commercio de primeira instancia a requerimento de Domingos Augusto Marques e Silva d'esta cidade, se procedeu á emancipação e habilitação do mesmo para o effecto de livre, em seu proprio nome e legalmente exercer a proffissão do commercio, obrigando-se validamente em todos os actos que emprehenda. Em cujo processo o Tribunal proferiu a sentença do theor e fórma seguinte: «Sentença». O Tribunal de 1.^a instancia commercial d'este districto attendendo ao que se requer a folhas 2 por Domingos Augusto Marques e Silva, filho de Custodio José Marques e Silva, commerciante matriculado que foi na Praça d'esta cidade, e de D. Antonia Margarida d'Oliveira; attendendo aos documentos de folhas 4, 5, e 6 que mostram que o requerente excede dezoito annos, que se acha emancipado por sua mãe e tutora legitima, e por ella auctorisado para exercer actos de commercio, assim como que assignou termo perante este Tribunal, renunciado ao beneficio de restituição pelas transacções commerciaes que empreehender; attendendo tambem acharem-se pagos pelos recibos de folhas 9 e 10, os competentes direitos de mercê e sello de verba, com o que se acha satisfeito o disposto nos artigos 15 e 16 do cod. comm. e vi-ta a resposta do M. P. de folhas 11 em sentido favoravel á pertensão, declara e julga nos termos do art. 17 do citado codigo commercial habilitado o requerente Domingos Augusto Marques e Silva para commerciar como se fôra maior e *sui juris*; com quanto não chegue presentemente á idade de vinte e cinco annos, e sem que possa aproveitar-se do beneficio de restituição *in integrum*. Assim será reconhecido e para isso se publique e registre esta sentença segundo a lei e practica, pagas pelo mesmo requerente as custas *ex causa*. Guimarães em assentada de 11 de Outubro de mil oitocentos cincoenta e nove. Antonio Alves Carneiro, João de Castro Sampayo, José Antonio Peixoto de Lima, Antonio José de Mattos Chaves, Antonio do Espirito Santo, Antonio Luiz de Moura, Chrystovão José Fernandes da Silva, Francisco da Costa Sampayo e Castro, Francisco José da Costa Guimarães. Cuja sentença sendo assim dada e proferida foi publicada, e mandada cumprir, como n'ella se contém e declara, lavrando-se da sua publicação termo nos autos. Em cumprimento de cuja sentença, e para que ella chegue ao conhecimento dos interessados, e especialmente ao d'aquellas pessoas que com o dito Domingos Augusto Marques e Silva tenham a tractar, mandei passar o presente e outros d'igual theor que vão por mim assignados e subscriptos pelo Escrivão respectivo Antonio Soares Mascarenhas, que o é d'este Tribunal do Commercio e dos auctos respectivos. Por virtude de cujo Edital é declarado e julgado habilitado para livre e legalmente em seu proprio nome poder exercer a proffissão do commercio o supplicante Domingos Augus-

to Marques e Silva d'esta cidade, podendo validamente obrigar-se em todos os actos que emprenda, sendo como tal havido e reconhecido n'esta Praça e nas mais aonde o seu nome venha a apparecer. Mando pois que o Escrivão acima referido faça affixar este, e os outros d'igual theor nos logares mais publicos e de costume, passando d'esta affixação certidão competente para se juntar aos autos, nos quaes fica o competente traslado d'este Edital o que assim se cumprirá &c. Dado e passado debaixo da subscrição do mencionado Escrivão Antonio Soares Mascarenhas e de meu signal somente na cidade de Guimarães, e seu districto commercial correspondente aos dezanove dias do mez de Outubro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta e nove. Pagou-se por parte e em nome do dito supplicante Domingos Augusto Marques e Silva, de feitió d'este, selo e conferencia, e bem assim d'outros de igual theor a quantia que á margem do traslado foi contada pelo respectivo contador d'este Tribunal.

E eu Antonio Soares Mascarenhas, Escrivão, subscrevo.
Antonio Alves Carneiro. (60)

A Camara Municipal d'esta Cidade e Concelho de Guimarães etc.

Faz saber, que em virtude da Portaria do Ministerio do Reino de 8 de Outubro de 1859 como additamento á Portaria Circular do mesmo Ministerio de 6 de Julho do mesmo anno que regulam as operações do recrutamento para o seguinte: que todas as pessoas que tiverem a fazer reclamações contra a inscripção ou omissão de qualquer cidadão indevidamente feita no recenseamento das freguezias d'este concelho, ou contra o modo por que houver sido n'elle qualificado; estas reclamações podem ser feitas pelo proprio interessado ou por algum outro cidadão do municipio, devidamente assignadas e instruidas com quaesquer documentos, que sirvam de provas, jurados e reconhecidos por tabellião, apresentando-as á Camara desde o dia 8 do futuro mez de Novembro até 8 de Dezembro d'este dito anno, em cujo dia tem de fazer-se pela Camara o sorteamento dos referidos mancebos.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, se passou o presente.

Guimarães 26 de Outubro de 1859.

O Presidente

(61)

Visconde de Pindella.

PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

COMPENDIO

DOS

NOVOS PEZOS E MEDIDAS,

OU

SYSTEMA METRICO DECIMAL,

AO ALCANCE DE TODAS AS INTELLIGENCIAS.

OFFERECIDO Á CLASSE COMMERCIAL E A TODOS OS MESTRES D'INSTRUÇÃO PRIMARIA.

PUBLICADO POR

José Lourenço de Sousa.

A primeira edição d'este Compendio, que foi

de dois mil e quinhentos exemplares, esgotou-se em menos de mez e meio. Acha-se, pois, impressa a segunda edição MAIS CORRECTA, e vende-se unicamente no Porto na rua do Bom-jardim, á esquina da Viella da Nota, n.º 650.

Preço: — Avulso..... 120
A quem comprar para cima de 25 exemplares..... 100
A quem comprar de 100 exemplares para cima..... 90

Mandam-se encomendas para as provincias, sendo os pedidos acompanhados do importe dos exemplares que quizerem; sendo para ir pelo correio, mais 10 réis por cada exemplar, que é o importe da estampilha, e sendo por estafetes ou recoveiras mandam-se entregar ás suas pousadas gratuitamente.

ANNUNCIOS.

No dia 6 de Novembro de 1859, pelas 10 horas da manhã, no Tribunal das Audiencias do Juizo de Direito da comarca de Guimarães, se hão-de arrematar diversos moveis, e a raiz fructos e rendimentos de 8 leiras com suas valladas denominadas a tapada de Lagiella de baixo, com mais uma outra leira por cima do caminho — as terras de Lagiella de cima — e Cham da Vinha, com a bemfeitoria de uma morada de casas sobradadas com suas lojas, cosinha, sobrado e varanda com escadas de pedra, dois lagares e uma lagareta tambem de pedra, um lagar e uma lagareta de pau, debaixo d'um coberto, que tudo serve de curtir couros. Isto a requerimento do dr. Curador Geral dos Orphãos no inventario officioso feito pelo officio do Escrivão — Ferreira Porto — a fallecimento de Antonio Manoel Gomes, morador que foi no lugar da Corredoura freguezia de S. Torquato, aonde são situados todos os bens. (57)

Pelo Juizo de Direito d'esta Comarca, e cartorio do escrivão Lima, correm editos de 30 dias, a requerimento de Chrysipim José Pereira, e mulher, da freguezia de Villa Nova das Infantas, a chamar todas as pessoas que se julguem com direito á propriedade do Bom-viver e pertencas na dita freguezia, ou á quantia de 140\$000 réis em deposito, cuja propriedade compraram os requerentes a Maria Rosa da Cunha, de Serzedo, por escriptura de 17 de Setembro do corrente anno de 1859 exarada na nota do tabellião deste Julgado Francisco José da Silva Basto; cujos editos correm de 3 de Outubro de 1859. (59)

Pelo juizo de direito d'esta comarca, e cartorio do escrivão Lima, correm edictos de trinta dias, a contar de 17 d'este mez, a citar e chamar todas e quaesquer pessoas que se julguem com direito á herança de Manoel José Carneiro Guimarães, fallecido na cidade de Pernambuco, Imperio do Brazil, para o virem deduzir a este juizo, com a comminação e pena de nunca mais o poderem allegar, e isto a requerimento de Manoel José Carneiro, e filhos, da freguezia de S. Pedro d'Azorem, e outras — pai e irmãos d'aquelle fallecido. (62)

Pelo juizo de direito d'esta comarca, e cartorio do escrivão Geraldês, correm, editos de 30 dias, a contar de 15 d'este mez, a citar e chamar todas e quaesquer pessoas que se julguem com direito á herança de Jeronymo José d'Abreu, fallecido a bordo do vapor «Tasmaneon», vindo do Rio de Janeiro para a cidade de Lisboa, para o virem deduzir a este juizo, com a comminação e pena de nunca mais o poderem allegar, e isto a requerimento de João d'Abreu e mulher Antonia Maria, exposta, da freguezia de Santa Maria de Silves, pais d'aquelle fallecido. (63)

O Professor João Alvares de Castro abrirá a sua Eschola no dia 3 de Novembro proximo.

A tabella dos preços estará patente na mesma eschola. (64)

CURSO NOCTURNO

DO

SYSTEMA METRICO DECIMAL.

Francisco Antonio d'Almeida abre no dia 15 de Novembro um curso nocturno do Systema metrico decimal, na sua aula á Senhora da Guia, casa n.º 8.

Todas as pessoas, que quizerem frequentar o dito curso, terão a bondade de se matricular até ao dito dia. (65)

THEATRO

DE

D. AFFONSO HENRIQUES.

DOMINGO 30 D'OUTUBRO DE 1859.

Representar-se-ha o drama em 3 actos

DUAS FILHAS.

A scena dramatica

CAMÕES E JÃO.

Terminando o espectáculo com a comedia n'um acto

AFFLIÇÕES D'UM PERDIGOTO.

Os bilhetes de camarotes e platêa acham-se á venda em casa do snr. Antonio Julião Peixoto, terreiro de S. Francisco n.º 10; para os snrs. accionistas até o dia 27, e depois para o geral.

Principiará ás 8 horas.

RESPONSAVEL — JOSE LUIZ ALVES VIEIRA.

GUIMARÃES. — TYPOGRAPHIA VIMARANENSE.

Rua do Gado n.º 8.